



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 /2023**

PROCESSO N.º 20.06.0000.0007522/2023-81- MPAP.

O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Geral/MPAP, nomeado(a) pela Portaria nº 343/2023/GAB/PGJ/MP-AP, de 09 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023, processo administrativo n.º 20.06.0000.0007522/2023-81- MPAP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. **Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Congêneres, através do Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0007522/2023-81- MPAP.**

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) proposta(s) constam no anexo I desta Ata, tendo como empresa fornecedora:

Fornecedor: **F. G. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 37.429.124/0001-05**, Endereço: AV FAB, 2339, Bairro: Santa Rita CEP: 68.901-259, Macapá/AP – FONE: (96) 98120-3116 Email : [tudotemcomercial@gmail.com](mailto:tudotemcomercial@gmail.com).

2.2. A listagem do cadastro de reserva, caso haja, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Estado do Amapá.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá – AP, 01 de dezembro de 2023

**ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS  
MONTEIRO:87800225453**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO:87800225453  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Electronica,  
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS  
MONTEIRO:87800225453  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.12.04 21:42:09 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO**

**Secretário-Geral/MP-AP**

**F G DE SOUSA  
LTDA:37429124000105**

Assinado de forma digital por F G  
DE SOUSA LTDA:37429124000105  
Dados: 2023.12.04 10:46:11 -03'00'

**F. G. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 37.429.124/0001-05**

FRANCISCO GERALDO DE SOUSA, CPF: 306.786.763-72 - Representante legal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 026/2023**

No dia 01 de dezembro de 2023, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa Empresa Classificada: **F. G. DE SOUSA LTDA**, CNPJ: **37.429.124/0001-05**, Endereço: **AV FAB, 2339, Bairro: Santa Rita, Macapá/AP**, CEP: **68.901-259**, Telefone: **(96) 98120-3116**, Email: [tudotemcomercial@gmail.com](mailto:tudotemcomercial@gmail.com), para eventual aquisição de Material de Consumo, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 038/2023 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0007522/2023-81/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 30/11/2024.

GRUPO 02			
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado R\$
G2/ITEM 08			
<b>DESCRIÇÃO: Apagador para quadro Branco/magnético, Base plástica, na cor preto com compartimentos para dois pinceis. Marca: LEONORA</b>			
	<b>UND</b>	<b>100</b>	<b>4,50</b>
G2/ITEM09			
<b>DESCRIÇÃO: Apontador manual com coletor Marca: LEONORA</b>			
	<b>UND</b>	<b>500</b>	<b>1,00</b>
G2/ITEM 10			
<b>DESCRIÇÃO: Bandeja acrílica para documentos com 02 (dois) lugares, na cor transparente Marca: CARBRINK</b>			
	<b>UND</b>	<b>200</b>	<b>17,00</b>
G2/ITEM 11			
<b>DESCRIÇÃO: Barbante de algodão em rolo 171 metros, na cor crua. MARCA: EUROROMA</b>			
	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>8,50</b>
G2/ITEM 12			
<b>DESCRIÇÃO: Barbante sisal rolo grande de 100 metros. MARCA: GENÉRICO</b>			
	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>12,00</b>
G2/ITEM 13			
<b>DESCRIÇÃO: Borracha branca pequena C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm com capa protetora ergonômica. MARCA: LEONORA</b>			
	<b>UND</b>	<b>500</b>	<b>1,83</b>
G2/ITEM 14			
<b>DESCRIÇÃO: Clipe niquelado para papel nº 3/0, caixa com 50 unidades; MARCA: BACCHI</b>			
	<b>CX</b>	<b>250</b>	<b>2,50</b>
G2/ITEM 15			
<b>DESCRIÇÃO: Clipe niquelado para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades; Marca: BACCHI</b>			
	<b>CX</b>	<b>200</b>	<b>2,50</b>

G2/ITEM 16			
DESCRIÇÃO: Clipe niquelado para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades; Marca: BACCHI			
	CX	200	3,00
G2/ITEM 17			
DESCRIÇÃO: Clipe niquelado para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades; Marca: BACCHI			
	CX	60	3,50
G2/ITEM 18			
DESCRIÇÃO: Cola a base de d água, branca, lavável, não tóxica, com bico aplicador em frasco de no mínimo 90 gramas; Marca: LEONORA			
	UND	120	4,35
G2/ITEM 19			
DESCRIÇÃO: Cola adesiva instantânea, não tóxica, de secagem rápida, em bisnaga com no mínimo 5g; embalagem contendo dados de identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico; Marca: TEKOND			
	UND	150	4,00
G2/ITEM 20			
DESCRIÇÃO: Colchete latonado/galvanizado nº 09, caixa com 72 unidades; Marca: BACCHI			
	CX	30	6,00
G2/ITEM 21			
DESCRIÇÃO: Divisória A4 para pasta AZ (pacote com 12 fls.). Marca: DAC			
	PCT	50	7,00
G2/ITEM 22			
DESCRIÇÃO: Elástico em látex nº18, pacote com 100 gramas. Marca: MERCU			
	PCT	250	5,96
G2/ITEM 23			
DESCRIÇÃO: Espiral p/ encadernação -14mm, para encadernação. Marca: EJR			
	UND	500	0,36
G2/ITEM 24			
DESCRIÇÃO: Estilete completo, largo de no mínimo 18mm, com lâmina de 10 a 12 cm, corpo em plástico resistente; Marca: LEONORA			
	UND	150	4,53
G2/ITEM 25			
DESCRIÇÃO: Etiqueta adesiva multiuso medindo aproximadamente 13,0mm (Diâmetro) na cor Amarela, pacote com 100 etiquetas. Marca: LINK			
	PCT	100	8,00
G2/ITEM 26			
DESCRIÇÃO: Etiqueta adesiva multiuso medindo aproximadamente 13,0mm (Diâmetro) na cor Vermelha, pacote com 100 etiquetas. Marca: LINK			
	PCT	100	8,50
G2/ITEM 27			
DESCRIÇÃO: Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 25,40mm, comprimento 66,70mm, aplicação impressoras inkjet e laser, formato retangular, características adicionais papel A4, pacote com 100 folhas, com 3000 etiquetas. Marca: LINK			

	CX	50	41,00
G2/ITEM 28			
DESCRIÇÃO: Extrator de grampo tipo espátula em inox; Marca: BACCHI			
	UND	120	4,37
G2/ITEM 29			
DESCRIÇÃO: Grampeador de mesa 26/6 para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada, esmaltada ou cromada, alavanca de um braço com punção acoplado à porta-grampos, tamanho grande, comprimento da base de 18 a 20cm, capacidade de grampear aproximadamente até 20 folhas; Marca: LEONORA			
	UND	200	16,00
G2/ITEM 30			
DESCRIÇÃO: Grampeador tapeceiro try-9530; Marca: TROYA TOOLS			
	UND	5	67,00
G2/ITEM 31			
DESCRIÇÃO: Grampo 13/4-6-8mm para grampeador tapeceiro try-9530; caixa com 5.000 grampos. Marca: CHAPARRAU			
	CX	4	12,00
G2/ITEM 32			
DESCRIÇÃO: Grampo para Grampeador 26/6 galvanizado caixa com 5.000grampos; Marca: BACCHI			
	CX	100	6,00
G2/ITEM 33			
DESCRIÇÃO: Grampo para grampeador industrial 23/10, galvanizado, caixa com 5.000 grampos; Marca: BACCHI			
	CX	5	13,00
G2/ITEM 34			
DESCRIÇÃO: Lápis grafite HB nº02, na cor verde corpo hexagonal ultra-resistente, acondicionado em caixa com 12 unidades; Marca: LEONORA			
	UND	600	2,74
G2/ITEM 35			
DESCRIÇÃO: Livro ata com 200 folhas numeradas dimensões 20,6 x 30 cm; Marca: TAMOIO			
	UND	100	16,00
G2/ITEM 36			
DESCRIÇÃO: Livro protocolo com 100 folhas numeradas; Marca: TAMOIO			
	UND	100	10,50
G2/ITEM 37			
DESCRIÇÃO: Lupa de mão bifocal, 75mm, com iluminação por no mínimo 2 leds, alimentação por pilhas; Marca: GENÉRICO			
	UND	5	77,00
G2/ITEM 38			
DESCRIÇÃO: Marcador de página autoadesivo removível neon bloco com 05 unidades em cores sortidas com 20 folhas cada; Marca: MASTERPRINT			
	CX	300	8,00

G2/ITEM 39			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Membrana plástica (embalador de guarda- chuva) CAIXA COM 1000 UNIDADES; <b>Marca:</b> GENÉRICO			
	CX	5	265,45
G2/ITEM 40			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pasta AZ (registradora) lombada larga, cor verde escurapreferencialmente, com ferragem, prendedor de papel e olhal niquelados, forração pvc, com porta etiqueta, rado e cantoneira, medidas aproximadas de 350x280x50mm; <b>Marca:</b> DAC			
	UND	150	15,55
G2/ITEM 41			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pasta catálogo Formato Ofício Com bolso e com visor 50 envelopes plasticos; <b>Marca:</b> DAC			
	UND	120	16,56
G2/ITEM 42			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pasta classificador formato A4 de polipropileno na cor transparente com aba e elástico; <b>Marca:</b> POLIBRAS			
	UND	1.000	3,46
G2/ITEM 43			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pasta L formato A4 com corte meia lua na borda, na cor transparente. acondicionado em pacote ou caixa com 10 unidades; <b>Marca:</b> POLIBRAS			
	UND	50	1,79
G2/ITEM 44			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Percevejo latonado, caixa com 100 unidades; <b>Marca:</b> LEONORA			
	CX	10	7,00
G2/ITEM 45			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Perfurador de papel com estrutura metálica e base plástica, capacidade de perfuração para 30 folhas aproximadamente; <b>Marca:</b> LEONORA			
	UND	100	35,00
G2/ITEM 46			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pincel atômico na cor preta; <b>Marca:</b> LEONORA			
	UND	200	2,87
G2/ITEM 47			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pincel marcador permanente CD/DVD na cor preto ponta poliéster de 2mm, para escrever em Cds, Dvds, Plásticos, Vinil, Acrílicos e Vidro, validade mínima de 1 (um) ano, acondicionadas em caixas com 12 unidades, de qualidade igual ou superior à marca Pilot. <b>Marca:</b> PILOT			
	UND	80	5,16
G2/ITEM 48			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pincel para quadro branco na cor azul; <b>Marca:</b> LEONORA			
	UND	115	4,50
G2/ITEM 49			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pincel para quadro branco na cor preta; <b>Marca:</b> LEONORA			
	UND	80	5,85

G2/ITEM 50			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pincel para quadro branco na cor vermelha; Marca: LEONORA			
UND		80	5,87
G2/ITEM 51			
<b>DESCRIÇÃO:</b> a canetas, lápis, clipe e lembretes do tipo conjugado, em acrílico transparente, com dimensões aproximadas 230mm x 60mm x 78mm x 3mm; Marca: CARBRINK			
UND		200	8,00
G2/ITEM 52			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Prancheta transparente em acrílico, com prendedor, dimensões aproximadas de 34 cmx23,5cm; Marca: CARBRINK			
UND		150	13,44
G2/ITEM 53			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Régua comum, confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3mm de espessura, aproximadamente, 30cm de comprimento com graduação milimetrada; Marca: CARBRINK			
UND		200	1,48
G2/ITEM 54			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Tesoura com lâmina em aço inox 8 polegadas, multiuso, dimensões aproximadas de 275x100x16mm, com cabo em polipropileno; Marca: MASTERPRINT			
UND		200	13,43
G2/ITEM 55			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Tinta para carimbo automático cor (preta), à base da água, frasco com no mínimo 40ml; Marca: RADEX			
UND		10	7,45
G2/ITEM 56			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Tinta para carimbo automático cor azul, à base da água, frasco com no mínimo 40ml; Marca: RADEX			
UND		10	7,45
G2/ITEM 57			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Tinta para carimbo automático cor vermelha, à base da água, frasco com no mínimo 40ml; Marca: RADEX			
UND		10	7,48
GRUPO 05			
G5/ITEM 64			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Bateria Original Recarregável 2,4v 600mah Para telefone sem Fio cod; (1350072); Marca: INTELBRAS			
UND		250	15,00
G5/ITEM 65			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pendrive 32 GB USB 3.2 Ger 1 para fácil acesso a laptops, PCs, monitores e outros dispositivos digitais. O DT Exodia permite transferências rápidas e prático armazenamento para documentos, músicas, vídeos; Marca: KINGSTON			
UND		100	26,00
G5/ITEM 66			

<b>DESCRIÇÃO: Pilha alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartela com 02 (duas) unidades, fabricação nacional; Marca: PANASSONIC</b>		
<b>CART</b>	<b>600</b>	<b>6,50</b>
<b>G5/ITEM 67</b>		
<b>DESCRIÇÃO: Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima 24 meses, acondicionadas em cartela com 02 (duas) unidades. Fabricação nacional; Marca: PANASSONIC</b>		
		<b>7,00</b>
<b>G5/ITEM 68</b>		
<b>DESCRIÇÃO: Pilha alcalina 1,5V, tipo grande, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartela com 02 (duas) unidades, fabricação nacional; Marca: PANASSONIC</b>		
		<b>16,00</b>
<b>G5/ITEM 69</b>		
<b>DESCRIÇÃO: Pilha recarregável, tipo palito AAA, tensão nominal 1.2V, capacidade de armazenamento de 800mAh mínimo, NIMH (Níquel Metal Hidreto), de acordo com as normas técnicas de ABNT; cartela com 02 (duas) unidades, com validade de no mínimo 24 meses; Marca: ELGIN</b>		
		<b>13,50</b>

**ALEXANDRE FLAVIO  
MEDEIROS MONTEIRO**  
87800225453

Assinado digitalmente por ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS  
MONTEIRO:87800225453  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao  
Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3,  
\*CN=ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO:87800225453  
\* Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.12.04 21:42:44-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO**  
**Secretário-Geral/MP-AP**